



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 103, DE 24 DE JULHO DE 2013,

"Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO – o disposto no inciso XXIV, do art. 5º da CF; no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 6.602/78, complementada pelo artigo 44 da Lei nº 6.766/79; e, no art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta a desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

"UM TERRENO, constituindo o lote nº 10 (dez) e parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 19 (dezenove), situado no loteamento denominado **"VILA SENHOR DO BONFIM"**, perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Começam as divisas a 30,00 (trinta) metros da esquina da Rua Antonio Marinho com a Rua Baturité, medindo 45,00 (quarenta e cinco) metros da frente aos fundos, dividindo com os lotes nºs 16 (dezesseis), 15 (quinze) e 14 (quatorze); daí deflete à direita na distância de 17,50 (dezessete vírgula cinquenta) metros de fundos, dividindo com o lote nº 09 (nove) e parte do lote nº 07 (sete); daí deflete à direita na distância de 45,00 (quarenta e cinco) metros da frente aos fundos, dividindo com parte do lote nº 08 (oito); e, finalmente deflete à direita na distância de 17,50 (dezessete vírgula cinquenta) metros de frente com a Rua Antonio Marinho, até o ponto de partida, totalizando uma área de 787,50 (setecentos e oitenta e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, contendo **UMA RESIDÊNCIA**, com frente para a Rua Antonio Marinho nº 1.342, com 121,91 metros quadrados, sendo 58,91 metros quadrados de madeira, construídos em 1961; e, 63,00 metros quadrados em alvenaria



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

de tijolos, construídos em 1982.”

Art. 2º. O imóvel descrito anteriormente, tem como finalidade a construção de imóvel sede do ESF da Vila Senhor do Bonfim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de verba própria ou abertura de crédito suplementar se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 24 de julho de 2.013.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal